RESOLUÇÃO C.T.I. Nº 02/2012

O CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL – CTI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 7º, "d", do Decreto 3.186-N, de 24 de julho de 1991, e considerando o que consta nos processos nºs. **56960433-DTFT do DER-ES**

RESOLVE:

DEFERIR, amparado pelo § 3º do Art. 42 do Decreto nº 4.090-N/1997 e Art. 10 da Resolução CTI 17/2006, o processo acima citados e **CANCELAR** os autos de infração nºs. **9108, 9113, 9117, 9017, 9018, 9025, 9026, 9028, 9034, 9036, 9039, 9042, 9048, 9049, 9961, 9995, 9014, 9132, 9135, 9136, 9139, 9142, 9144, 9145, 9148**.

Vitória, 16 de maio de 2012.

Valdir Antonio Uliana
Presidente do C.T.I.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 21/05/2012.